



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 78  
Disponibilização: 28/04/2022  
Publicação: 28/04/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 27.103, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Prorroga disponibilização de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização dos Policiais Militares, abaixo relacionados, à disposição do Governo Federal, com ônus para o Órgão de origem, no período de 19 de maio de 2022 a 18 de maio de 2023, para exercerem função de natureza policial-militar, prestando apoio na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, em conformidade ao pactuado no Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia por meio do Processo SEI nº 08020.005066/2017-16, consoante o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o inciso III do art. 21 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983:

I - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094091, EUAHINE ALMEIDA NETO, pertencente ao Batalhão de Polícia Ambiental/BPA, com sede no município de Candeias do Jamari;

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094091, FRANCISCO VITOR DE MOURA MELO, pertencente ao 8º Batalhão de Polícia Militar, com sede no município de Jaru;

III - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095363, GIOVANI DE AMORIM NUNES, pertencente ao 8º Batalhão de Polícia Militar, com sede no município de Jaru;

IV - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095391, JEMERSON NUNES BARBOSA, pertencente ao Batalhão de Policiamento de Choque/BPChoque, com sede no município de Porto Velho; e

V - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100095415, JORDAN MARINHO FERREIRA GAMA, pertencente à Diretoria de Comunicação Social/DCOMS, com sede no município de Porto Velho.

Art. 2º Os Policiais Militares permanecerão na condição de adidos à suas Unidades de origem da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, durante o período que permanecerem em disponibilizados, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 19 de maio de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2022, 134° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/04/2022, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0027860388** e o código CRC **7A56698E**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0037.203642/2021-84

SEI nº 0027860388

Criado por [00767113233](#), versão 10 por [02833271204](#) em 27/04/2022 15:18:50.